



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CDEN Nº 24/2022

**Processo:** 00.003166/2022-00

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Proposta CDEN 021/2022 - 2ª Reunião Extraordinária do CDEN 2022

**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

**EMENTA:** Solicita autorização para a realização da 2ª Reunião Extraordinária do CDEN.

**O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014; na Resolução nº 1.088, de 24 de março de 2017 e na Resolução nº 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 1º a 03 de junho de 2022, propõe:

#### 1. Situação Existente

A Resolução Nº 1.131 estabelece que as reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado pelo plenário do Confea, limitadas a 04 (quatro) reuniões ordinárias, sendo que a primeira reunião ordinária ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF e que uma das reuniões ordinárias ocorre, obrigatoriamente, durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA.

E a Resolução Nº 1.056 estabelece "§ 4º A ocorrência de reuniões extraordinárias será objeto de análise e deliberação da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais e subsequente decisão do Plenário, mediante proposta devidamente justificada e acompanhada da respectiva sugestão de pauta."

#### 2. Proposta

A realização da 2º Reunião Extraordinária do CDEN de forma híbrida (presencial e virtual), com apoio técnico da GTI, nos dias 22 e 23 de agosto, em Brasília-DF:

#### 3. Justificativa

A necessidade de convocação da 2º Reunião Extraordinária do CDEN se dá em virtude do avançar das discussões acerca da proposta de novo regimento para o Colegiado, tema que vem sendo tratado no âmbito dos comitês internos do CDEN.

#### 4. Fundamentação Legal

Resolução Nº 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea.

#### 5. Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à CAIS para apreciação e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderli Fava de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0611153** e o código CRC **320A44C4**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003166/2022-00

SEI nº 0611153